



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EDITAL

ALVORADA DO OESTE/RO, 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO**, por meio do Prefeito Municipal, Exmo. **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 1.098, de 24 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 122/2023 de 04 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis a espécie, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em participar do **Programa Municipal de Voluntariado no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste-RO**.

O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o Programa Municipal de Voluntariado no âmbito da Administração Pública Municipal, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional, para o preenchimento do Cadastro Reserva, e será realizado e coordenado por meio da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo nomeada através da Portaria nº 567/2023.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato ao Programa Municipal de Voluntariado às regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O serviço Voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar da Assinatura do Termo de Adesão, constante no Anexo V, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O Voluntário executará as atividades descritas neste Edital, conforme Anexo IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO VOLUNTÁRIO, sob orientação e supervisão da equipe local.

1.5. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.6. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.7. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

1.7.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente e defesa social.

1.7.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social, dentre outros.

1.8. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Municipal de Voluntariado tem como objetivo a seleção de 199 (cento e noventa e nove) candidatos, para substituições de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas e novas necessidades que sejam disponibilizadas pela Administração Municipal, visando a colaboração e suporte, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

2.2. Para participar do Programa Municipal de Voluntariado, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme quadro de vagas constante no Anexo II deste Edital.

2.3. A participação de pessoas com deficiência física ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em virtude de que a seleção ocorrerá somente com a análise curricular e entrevista, conforme Decreto Municipal nº 122/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através do Site eletrônico <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-voluntario-2023/>, local específico para finalidade, no período de 22/11/2023 a 24/11/2023, no horário compreendido das 00h01min do dia 22/11/2023 com término às 23h59min do dia 24/11/2023, com as documentações descritas nos itens 3.5, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.

3.4. As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-2170 (whatsapp ou ligação), pelo período das 07h30min às 13h30min.

3.5. Os interessados a participarem do Programa Municipal de Voluntariado no ato de efetivar a inscrição, deverá incluir (anexar) os documentos comprobatórios, cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de Títulos, no formato PDF, correspondentes a Identificação pessoal e aos títulos de comprovação de escolaridade que serão informados junto a Ficha de Inscrição, devendo especificamente:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo II); e
- b. Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
- c. Cédula do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
- e. Diploma de Graduação;
- f. Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área específica;
- g. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- h. Comprovações de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
- i. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
- j. Certificado de reserva ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
- k. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>), ou cartório de distribuição;
- l. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5(cinco) anos(<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- m. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- n. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição.
- o. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

3.6. A Ficha de Inscrição deve ser preenchido com dados pessoais do candidato, momento em que será escolhido, uma única opção de função/localidade e anexado eletronicamente junto com os documentos constantes no item 3.5.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação, bem como de outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no presente Edital.

3.8. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.

3.9. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

3.10. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.

3.11. A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexos causais com a Administração Pública.

3.12. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, constante no Anexo III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

3.13. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 08 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

3.14. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de vaga, sendo validada a última inscrição realizada pelo candidato.

3.15. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

3.16. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

3.17. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, conforme datas previstas no Anexo I – Cronograma Previsto.

3.18. Em qualquer tempo, no caso de desconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos com a finalidade de complementação de informações ou documentos.

3.19. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-voluntario-2023/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo causal com a Administração Pública.

3.20. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases desse Edital, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo do Programa Municipal de Voluntariado será composto das seguintes etapas:

- I. Inscrição realizada para o órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar, conforme quadro de vagas constante no ANEXO II deste Edital;
- II. Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o edital;
- III. Convocação do Candidato para Entrevista;
- IV. Divulgação do resultado do processo seletivo;
- V. Recurso;
- VI. Homologação do Resultado Final;
- VII. Convocação do Candidato.

4.2. O processo de seleção ao Programa Municipal do Voluntariado será realizado de duas etapas:

4.2.1. 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2.2. 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada por Comissão Avaliadora, nomeada pelo Decreto nº 122/2023, tendo a contagem de pontos de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

4.3. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

4.4. O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de Convocação para a Entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Municipal de Voluntariado.

4.5. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo, conduzido pela Comissão devidamente designada, de acordo com a natureza de suas atividades.

4.6. Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.

4.7. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem do Resultado Final Homologado.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final do candidato, terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a. Obter maior nota na entrevista;
- b. Tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- c. Maior tempo de Prestação de Serviços trabalho junto à órgão público;
- d. Maior tempo de prestação de serviços públicos de jurado e mesário;
- e. Maior titulação acadêmica;
- f. Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
- g. For beneficiário de Programa Social

5.2. Persistindo o empate, após os critérios constantes no item 5.1, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6.2. Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma constante no ANEXO I do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

não apresentados por ocasião da inscrição;

6.3. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, através do link: <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-voluntario-2023/> e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado oficial de cada fase.

6.4. Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato, com as devidas razões do recurso.

6.5. Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;

6.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a. descumprir as determinações constantes neste Edital;
- b. for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e;
- c. se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

6.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

6.8. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

6.9. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada nos átrios de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no website oficial do Município;

7. DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

7.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, o convocado deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia, dos seguintes documentos:

- a. Apresentar a documentação descrita no item 3.5 deste Edital;
- b. Apresentação de Atestado Médico indicando aptidão física e mental;
- c. Número de Conta Bancária do Banco Brasil;
- d. Comprovante de Residência;
- e. Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
- f. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
- g. Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
- h. 02 (duas) fotos 3x4;
- i. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7.2. Os candidatos ao Programa Municipal de Voluntariado que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, através das publicações de praxe.

7.3. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente para todos os efeitos, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

7.4. O candidato após ser convocado, deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial, caso haja necessidade, podendo ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

8. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO.

8.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. O Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. O Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. O Candidato voluntário que não apresentar desenvoltura em suas atividades, poderá ser dispensado a qualquer momento pela





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

secretaria solicitante.

8.5. O Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.6. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão, na forma da Lei, mediante Declaração do Ordenador de Despesa.

10. DA CARGA HORÁRIA E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

10.1. A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará.

Carga Horária	Valor do auxílio
04 horas	R\$ 37,00
06 horas	R\$ 55,50
08 horas	R\$ 74,00

10.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

10.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa será repassada, mensalmente, mediante depósito em conta bancária junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que Voluntário possua conta bancária ativa do Banco do Brasil não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

10.4. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal de atividades desenvolvidas e mediante preenchimento de folha de frequência homologada pelo Chefe imediato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo.

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos.

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de sua natureza.

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

11.8. Em caso de desistência, abandono, afastamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

11.9. O Programa Municipal de Voluntariado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11.10. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

11.11. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site <https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001-voluntario-2023/>

11.12. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

- 11.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 11.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.
- 11.15. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado poderá solicitar que seja reclassificado para o final da lista geral, expondo os motivos para tanto.
- 11.16. Os candidatos aprovados que não atingirem a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital integram o cadastro de reserva.
- 11.17. Surgindo novas vagas, conforme necessidade das secretarias, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
- 11.18. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I
CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	06/11/2023
Prazo para Impugnação do Edital	Até 21/11/2023
Período de Inscrições dos Candidatos	22/11 a 24/11/2023
Publicação do Resultado das inscrições	25/11/2023
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	27/11/2023 à 01/12/2023
Publicação dos Resultados Provisórios	04/12/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	06/12/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	08/12/2023
Convocação para Entrevista	11/12/2023
Realização das Entrevistas	12/12/2023 a 15/12/2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	18/12/2023

ANEXO - II
QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO	SECRETARIA										
	SEMOURB	SEMAGRI	SEMAS	CGM	SEMAF	SEMATUR	SEMPPLAN	PGM	SEMED	SEMSAU	GABINETE
Voluntário Auxiliar de Limpeza	0	01	02	00	02	01	00	00	15	15	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Voluntário Auxiliar de Eletricista	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Voluntário Motorista Veículo Pesado	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Voluntário Auxiliar Administrativo	00	04	09	01	03	02	01	02	07	12	12
Voluntário Voluntário Operador de Máquina	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Voluntário Auxiliar de Alimentação	00	00	02	00	00	00	00	00	13	09	00
Voluntário Técnico em Informática	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00
Voluntário Motorista Veículo Leve	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00
Voluntário Monitor de Transporte Escolar	00	00	00	00	00	00	00	00	11	00	00
Voluntário Auxiliar Cuidador de Crianças da Educação Especial	00	00	00	00	00	00	00	00	21	00	00
Voluntário Auxiliar de sala na Educação Infantil	00	00	00	00	00	00	00	00	12	00	00
Voluntário Auxiliar de Inspeção Escolar	00	00	00	00	00	00	00	00	09	00	00
Voluntário Auxiliar de Enfermagem	00	00	00	00	00	00	00	00	00	09	00
Voluntário Auxiliar Técnico em Radiologia	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00
Voluntário em Nutrição	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00

ANEXO - III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª ETAPA

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
	Nível Fundamental completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

1. Escolaridade	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	6 Pontos
	Nível Superior completo	Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	7 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	8 Pontos
3. Experiência		Certidão de Serviço Voluntário expedido por Órgão da Administração Pública, Contrato de Trabalho.	1 Ponto por ano, até o limite de 10 pontos.

2ª ETAPA

ITEM	ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	1,0 ponto se for insuficiente	
		5,0 pontos se for regular	
		7,0 pontos se for bom	
		10,0 pontos se for excelente	
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 ponto se for insuficiente	
		5,0 pontos se for regular	
		7,0 pontos se for bom	
		10,0 pontos se for excelente	
03	Demonstração de conhecimento	1,0 ponto se for insuficiente	
		5,0 pontos se for regular	
		7,0 pontos se for bom	
		10,0 pontos se for excelente	
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1,0 ponto se for insuficiente	
		5,0 pontos se for regular	
		7,0 pontos se for bom	
		10,0 pontos se for excelente	
Pontuação máxima para classificação		40,00 pontos	
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos	

ANEXO - IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA – ATRIBUIÇÕES: realizar a limpeza e conservação de espaços, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo local. **REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, e, preferencialmente experiência comprovada em serviços gerais.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE ELETRICISTA – ATRIBUIÇÕES: auxiliar o electricista na montagem de instalações e manutenção e redes elétricas, transportar os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. **REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – ATRIBUIÇÕES: dirigir ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões caçamba e veículos similares para transporte de pessoas e materiais, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva; zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões. **REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação correspondente, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ATRIBUIÇÕES: atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, digitar textos, documentos, tabelas e outros solicitados. **REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA – ATRIBUIÇÕES: operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores, reboques e implementos, para execução de serviços, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. **REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, habilitação para condução de máquinas, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO – ATRIBUIÇÕES: auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc, auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento. **REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, e, preferencialmente experiência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ATRIBUIÇÕES: atuar com serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares. **REQUISITO:** diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – ATRIBUIÇÕES: dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza e ajustes, bem como solicitar manutenção quando necessário. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação correspondente, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: ATRIBUIÇÕES: acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATRIBUIÇÕES: participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades, participar no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída, auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno, auxiliar a criança no desenvolvimento de atividades no processo de aprendizado, caso ela não possua autonomia intelectual ou motora para isso, cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação, acompanhar o recreio dos alunos, acompanhar e auxiliar alunos no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas, higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria. **REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ATRIBUIÇÕES: acompanhar os professores nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, auxiliar a professora e responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança, em especial aos bicos, mamadeiras, fraldas, etc, auxiliar as crianças na sua higiene pessoal facilitando a aquisição destes hábitos de saúde, auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, promovendo a sua autonomia, fazer trocas de fraldas, dar banho e trocar vestuário das crianças, auxiliar no recreio e intervalos, ajudar na organização do ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar. **REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE INSPEÇÃO ESCOLAR – ATRIBUIÇÕES: cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola, orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e remetê-las a Diretoria Escolar, controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres, identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola, comunicar à Diretoria Escolar a presença de estranhos nas imediações da escola, conduzir aluno indisciplinado à diretoria. **REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ATRIBUIÇÕES: desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes, efetuar registros e relatórios de ocorrências, preparar pacientes para consultas e exames, orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, efetuar o controle diário do material utilizado, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar imobilização do paciente mediante orientação, realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. **REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem em escola reconhecida e registro no COREN, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR TÉCNICO EM RADIOLOGIA – ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão, preparar o paciente para exame e/ou radioterapia, verificar condições físicas e preparo do paciente, retirar próteses móveis e adornos do paciente, realizar exames e ou radioterapia, ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame, adequar a posição do paciente ao exame, processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica, complementar exame, imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico, acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, descrever as condições e reações do paciente durante o exame, registrar exames realizados, requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material, operar equipamentos computadorizados e analógicos. **REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

VOLUNTÁRIO EM NUTRIÇÃO – ATRIBUIÇÕES: atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas, com vistas à saúde das pessoas atendidas, supervisionar na preparação de alimentos, elaborar fórmulas lácteas e hidratações para berçário e pediatria, de acordo com a prescrição médica ou nutricional, anotar o número e tipo de refeições distribuídas, inclusive as fórmulas lácteas, efetuar controle de distribuição das refeições, elaborar cardápio, registrá-los e auxilia-los em locais próprios, realizar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição, planejamento e organização. **REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Nutrição, Registro em Conselho de Classe, e, preferencialmente experiência comprovada na área.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO Nº ____ / 2023.

ID: 439.DF7, JÉSSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA(06/11/2023 14:11:38) Palavras:6.482

Cód. Autenticidade: 14U3.2E11.638A.3341.2764 - <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>



9/11



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, inscrita no CNPJ sob n. 15.845.340/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada d'Oeste-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) seu Secretário (a) Sr. (a) _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado, o (a) Sr. (a) _____, CPF: _____, residente e domiciliado _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.098, de 24 de abril de 2023, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, o **VOLUNTÁRIO** formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e da Lei Municipal nº 1.098/2023.

O **VOLUNTÁRIO** prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa Municipal de Voluntariado, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____ , à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O **VOLUNTÁRIO** não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do **VOLUNTÁRIO**:

- 5.1. escolher uma atividade, inserida no Programa Municipal de Voluntariado, para a qual tenha afinidade;
- 5.2. receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 5.3. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 5.4. ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- 5.5. ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6. ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- 5.7. receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 5.8. ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do **VOLUNTÁRIO**, dentre outros:

- 6.1. ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.2. manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
- 6.3. identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- 6.4. exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5. comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6. reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
- 6.7. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1. exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

- 7.2. identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
- 7.3. receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
- 8.2. Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
- 8.3. Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Alvorada d'Oeste-RO, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VANDERLEI TECCHIO - PREFEITO**, CPF: 420.10**2-10 em **06/11/2023 15:12:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1560.0K12.550Z.E72K.8668**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **439.DF7** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **JÉSSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA**, CPF: 010.79**2-16, em **06/11/2023 14:11:38**, contendo 6.482 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **14U3.2E11.638A.3341.2764**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

